PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 659

de 1º de OUTUBRO de 1979.

Abre na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de - Cr$ 22.500,00.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Pulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na - Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de Cr$ 22.500,00- (Vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) destinado a suprir de recursos as seguintes dotações do Orçamento vigente :

07 - EDUCAÇÃO E CUITURA -
7.1. ENSINO DE 1º GRAU.
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3120 Material de Consumo
31200842188 - 03 - ARTIGOS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS . . .
. . . . . Cr$ 15.000,00

7.1. ENSINO DE 1º GRAU.
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Encargos Diversos
31400842188 - 02 - FESTIVIDADES, PROMOÇÕES E OUTROS . . . .
. . . . . .Cr$ 7.500,00

ARTIGO 2º - O presente Crédito será coberto com recursos - provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício .

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 1º de OUTUBRO de 1979.

= JAMIL CALIL =
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

REGISTRE-SE